

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS-PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0553 19 DE NOVEMBRO DE 2025

"Abre crédito especial no valor de R\$ 1.276.559,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e nove reais), e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA,

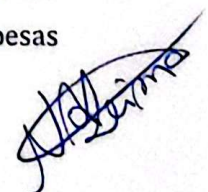
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO**, a seguinte Lei,

Art. 1º - Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.276.559,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e nove reais) utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

30100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
30100.10.306.3012.2107	Incremento ao Piso de Atenção Básica		
631	Transferência do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	R\$	1.236.559,00
3.3.90.32.01	Material de Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	30.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$	1.276.559,00

Art. 2º - A cobertura as despesas autorizadas pelo artigo primeiro da presente Lei, ocorrerá em face do excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e/ou por ocasião de anulação de despesas

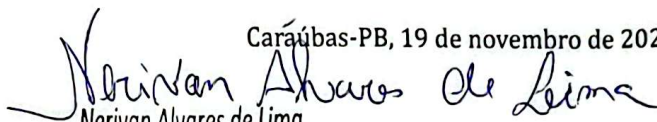
Rua Expedicionário Luiz Tenório Leão, nº 699, Centro, Caraúbas – Paraíba
Telefones: (83) 3142-8503 / email: administracao@caraubas.pb.gov.br



orçamentárias, estando autorizado suplementar de acordo com o art. 5º, da Lei Orçamentária nº 0513/2024 de 23 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caraúbas-PB, 19 de novembro de 2025.

Nerivan Alvares de Lima
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CARAÚBAS - PB

Nerivan Alvares de Lima
Prefeito Constitucional